



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 59.255.025/0001-89**

Pelo presente instrumento particular,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, doravante designada **"ADMINISTRADORA"**, na qualidade de Administradora do **CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.255.025/0001-89 (**"Fundo"**), resolve, para adequações solicitadas pela B3:

- I. Alterar o item "(xv)", do Suplemento da Segunda Emissão de Cotas do Fundo, para que passe a constar a nova redação abaixo descrita:

“(xv) Negociação de Cotas: as Cotas poderão ser admitidas à negociação (i) para distribuição e liquidação no mercado primário por meio Sistema do Escriturador, conforme o caso; e (ii) para negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.”

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 19 de setembro de 2025

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Suplemento da Segunda Emissão de Cotas

Conforme abaixo definido, são apresentadas as características da segunda emissão de cotas subclasse sênior (“Segunda Emissão” e “Cotas”), da classe única do **CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.255.025/0001-89 (“Classe” e “Fundo”), nos mesmos termos e condições do regulamento da Classe (“Regulamento”).

A Primeira Emissão contará com as seguintes características:

- (i) Data de Início da Primeira Emissão: data do registro automático perante a CVM;
- (ii) Quantidade de Cotas: até 10.000 (dez mil) cotas, podendo ser da subclasse sênior (conforme descrito nos itens iii e iv abaixo), que poderão serão subscritas até o final do período de distribuição, observada a possibilidade de encerramento antecipado da oferta na hipótese de distribuição de todas as Cotas objeto da Oferta, nos termos do §4º do art. 59 da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”);
- (iii) Características: as cotas serão ofertadas em sistema de vasos comunicantes, de forma que poderão ser subscritas em quaisquer proporções entre a subclasse sênior e subclasse subordinada, contanto que seja observado o Índice de Subordinação;
- (iv) Quantidade Mínima de Cotas: a primeira emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo, 1.000 (uma mil) Cotas;
- (v) Quantidade Máxima de Cotas: a primeira emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no máximo, 10.000 (dez mil) Cotas;
- (vi) Valor Nominal Unitário: R\$ 100,00 (cem reais) por Cota;
- (vii) Valor Total da Segunda Emissão: Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) Distribuição das Cotas: a distribuição das Cotas será realizada sob o regime de melhores esforços, por meio de oferta pública sujeita ao rito de registro automático previsto nos Artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 160, e será realizada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.922/0001-09, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários;
- (ix) Público-Alvo: a Segunda Emissão é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
- (x) Cancelamento de Cotas: as Cotas da Segunda Emissão que não forem subscritas até ao final

do respectivo período de distribuição serão canceladas pelo Administrador, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas;

(xi) Forma de Pagamento das Cotas: as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário;

(xii) Forma de Integralização: integralização das cotas será efetuada em moeda corrente nacional, admitindo-se, a integralização em imóveis, bem como em direitos relativos a imóveis, nos termos do Anexo e da regulamentação aplicável, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido desde a data da primeira integralização da Classe até a data de efetiva integralização das Cotas subscritas, pela variação positiva do CDI acrescido de sobretaxa de 5% (cinco por cento) ao ano;

(xiii) Custos de estruturação da Oferta: Os custos da estruturação da Oferta serão arcados pela Classe única do Fundo, bem como o pagamento das taxas devidas para o registro da Oferta. Sendo o pagamento realizado pela Gestora, esta será reembolsada pela Classe em momento posterior.

(xiv) Lote Adicional e Lote Suplementar: a Oferta não contará com Lote Adicional e/ou Lote Suplementar; e

(xv) Negociação de Cotas: as Cotas poderão ser admitidas à negociação (i) para distribuição e liquidação no mercado primário por meio Sistema do Escriturador, conforme o caso; e (ii) para negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.